



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## LEI Nº 118/99 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.999

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional e dá outras providências".

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento vigente, até o montante de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa nele fixada, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 1.999.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 24 de Agosto de 1.999

*Oswaldo Fulador*  
Oswaldo Fulador  
- Prefeito Municipal -

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O